



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 3.179, de 6 de outubro de 2026

Autoriza o Executivo municipal a executar serviços em imóvel concedido à Fundação Waldyr Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a executar serviços em imóvel concedido à Fundação Waldyr Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer.

Art. 2º - Fica o Município de Toledo autorizado a executar e custear os serviços de movimentação de terra (terraplenagem), num total aproximado de até 978,60m³, totalizando 10 (dez) horas/máquina de escavadeira hidráulica, no imóvel concedido pela Lei nº 2.775/2024 à Fundação Waldyr Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer, para a implantação da sede própria da entidade.

Parágrafo único - As despesas para a realização dos serviços de que trata o *caput* deste artigo, no valor aproximado de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais), além da disponibilização de servidores integrantes do quadro próprio do Município para a sua execução, correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

FABIO LEAL OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS
PÚBLICOS